

CONSELHO CURADOR EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Publicado no D.O.U de 17 de junho de 2016

EDITAL Nº 02, DE 17 DE JUNHO DE 2016, CONSULTA PÚBLICA

A PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, na forma dos arts. 15, 16 e 17, §1º, § 2º e 3º, da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, combinado com os arts. 25 e 31 do Estatuto Social da entidade anexo do Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008,

CONVOCA:

Consulta Pública para obter a indicação de membros para o Conselho Curador da EBC

1. Objetivo

1.1 Preencher 5 (cinco) vagas de membros do Conselho Curador da EBC destinadas a representantes da sociedade civil.

1.2 O mandato dos 5 (cinco) titulares do Conselho Curador referidos nesta Consulta Pública é de 4 (quatro) anos, renovável por 1 (uma) única vez.

1.3 As vagas devem assegurar a presença de pessoas com reconhecida atuação nos seguintes segmentos da sociedade brasileira:

- a) área de infância e adolescência;
- b) área artística e/ou cultural;
- c) campo LGBTTT;
- d) área ambiental e/ou de defesa dos direitos do campo;
- e) área empresarial.

1.4 Sem prejuízos de outros requisitos e do que já prevê os itens supracitados, será considerada a necessidade de garantir a diversidade de perfis da sociedade civil no Conselho Curador.

§ 1º De tal forma que, havendo indicações, será garantida na lista final de conselheiros(as) nomeados(as) a presença de:

- a) Ao menos quatro mulheres;
- b) Ao menos três negros(as) ou indígenas;
- c) Ao menos um(a) jovem, entre 15 e 29 anos (conforme definição da Lei nº 12.852, de 2013).

§ 2º Na composição final, o Conselho Curador se pautará pela busca do equilíbrio nas representações de cada região do país, preferencialmente contemplando o preenchimento de uma nova vaga por região.

2. Procedimentos e fornecimento de informações

2.1 Os procedimentos da Consulta Pública encontram-se definidos neste edital e pelas decisões do Conselho Curador sobre a matéria, disponíveis na página eletrônica do Colegiado na Internet:

<http://www.conselhocurador.ebc.com.br/>

2.2 As inscrições das entidades e a indicação de postulantes a membros do Conselho Curador para a presente Consulta Pública, nos termos do art. 17, § 1º, § 2º, § 3º, da Lei nº 11.652, de abril de 2008, serão realizadas em formulário próprio, disponível na página eletrônica do Conselho Curador da EBC, no prazo de até 40 (quarenta) dias contados da data de publicação deste Edital.

2.3 Poderão se inscrever entidades da sociedade civil constituídas como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas, ainda que parcialmente: à área da comunicação, à promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos ou da democracia; à educação ou à pesquisa; à promoção da cultura ou das artes; à defesa do patrimônio histórico ou artístico; à defesa, preservação ou conservação do meio ambiente; à representação sindical; classista e profissional.

2.4 Não poderão se inscrever partidos políticos ou instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais ou confessionais.

2.5 Para que seja considerada habilitada a participar da Consulta Pública, a entidade deverá ter existência legal de, no mínimo, dois anos até a data de publicação deste Edital.

2.6 Para que seja considerada habilitada a participar da Consulta Pública, a entidade deverá encaminhar à Secretaria Executiva do Conselho Curador, por via postal registrada, no prazo de até 40 (quarenta) dias contados da data de publicação deste Edital, os seguintes documentos:

I - formulário citado no item 2.2, onde constarão as informações solicitadas, bem como as indicações de até três postulantes ao Conselho Curador e a justificativa da entidade para cada indicação;

II - cópia simples do CNPJ da Entidade;

III - cópia simples da última versão do estatuto da Entidade;

IV - cópias simples da última ata de assembleia de eleição e da posse da diretoria;

V - procuração, se necessário for, designando o Representante Legal da Entidade para fins deste processo;

VI - cópia simples de documento de identificação do Representante Legal (CPF, RG ou certidão de nascimento);

VII – breve currículo de cada indicado pela entidade, que evidencie a atuação do postulante no segmento escolhido;

VIII – carta de intenções dos/as postulantes com até 10 linhas (por que a(o) postulante quer atuar no Conselho Curador? Documento assinado e escrito pelo (a) próprio (a) postulante).

Endereço para envio de documentos:

EBC – Secretaria Executiva do Conselho Curador
SCS Quadra 8 Bloco B-50 1º Piso Inferior Ed. Venâncio 2000
Asa Sul, Brasília – DF
CEP: 70333-900

2.7 O formulário referido no item 2.2 deve também ser encaminhado em formato digital para o e-mail conselhocuradorebc@gmail.com.

3. Indicação de postulantes

3.1 Cada entidade poderá indicar nomes para no máximo três vagas, não sendo permitida mais de uma indicação para a mesma vaga. As indicações devem ser feitas por meio do formulário referido no item 2.2, especificando a indicação de cada nome ao segmento correspondente, conforme item 1.3 deste edital;

3.2 Cada postulante deverá contar com a indicação de no mínimo 1 (uma) entidade ligada ao segmento referente à vaga, conforme item 1.3 deste edital;

3.3 Cada postulante deverá contar com a indicação de pelo menos 1 (uma) entidade com sede na sua própria região;

3.4 Cada postulante deverá contar com a indicação de pelo menos 3 (três) entidades de segmentos diferentes da sociedade civil organizada e de pelo menos 1 (uma) entidade de atuação nacional, conforme dispõe o art. 17, §2º da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008.

3.5 É vedada a indicação de postulante ao Conselho Curador:

I - de quem não seja brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos;

II - de pessoa que tenha vínculo de parentesco até terceiro grau com membro da Diretoria Executiva da EBC;

III - de agente detentor de cargo eletivo ou investido exclusivamente em cargo em comissão de livre provimento da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

IV - de representante ou dirigente de partido político ou entidade religiosa.

4. Da Comissão Processante

4.1 Fica constituída Comissão Processante desta Consulta Pública encarregada de acompanhar e orientar todas as etapas do processo, com vistas ao atendimento do presente edital;

4.2 A Comissão Processante avaliará se as entidades e os postulantes, bem como a documentação apresentada, correspondem aos requisitos constantes deste edital e divulgará na página eletrônica do Conselho Curador, após 10 (dez) dias do prazo estabelecido no item 2.2, a lista com as entidades habilitadas e as indicações em acordo com o presente edital.

4.3 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para pedidos de reconsideração de eventuais inabilitações, a serem feitos em formulário disponibilizado na página eletrônica do Conselho Curador da EBC.

4.4 Findo o prazo de reconsideração, os pedidos de revisão serão julgados pela Comissão Processante e o resultado do julgamento será divulgado em 3 (três) dias úteis, na página eletrônica do Conselho Curador da EBC, com a disponibilização da lista atualizada.

4.5 A Comissão Processante ficará responsável por avaliar os perfis dos (as) indicados (as) e encaminhar aos/às representantes da sociedade civil no Conselho Curador a proposta de composição de vagas que mais se adéque aos critérios do presente edital.

4.6 A lista com as indicações das entidades e a proposta de composição dos (as) conselheiros (as) da sociedade civil serão encaminhadas ao plenário do Conselho Curador na reunião subsequente ao prazo indicado no item 2.2. O plenário aprovará, com base no que estabelece o art. 15, inciso IV, da Lei nº 11.652, de abril de 2008, lista final do Conselho conforme critérios deste edital a ser submetida à designação da Presidência da República.

4.7 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Processante. Em persistindo as dúvidas, serão decididos pelo Conselho Curador no âmbito da representação da sociedade civil.

4.8 A Comissão Processante desta Consulta Pública será composta pelos seguintes integrantes: Ana Maria da Conceição Veloso, Enderson Araújo Jesus dos Santos, Rita Freire, Rosane Maria Bertotti e Ima Célia Guimarães Vieira, secretariada pela secretária executiva do Conselho Curador, Juliana César Nunes.

Brasília, 17 de junho de 2016



RITA FREIRE
Presidenta do Conselho Curador da EBC